



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

07

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

1- OBJETO: Aquisição de escada giratória devidamente instalada em Caminhoneta Volkswagen Amarok cabine dupla da Guarda Municipal de Americana – GAMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação se fundamenta na necessidade de aquisição de escada giratória devidamente instalada em veículo da Autarquia.

Considerando que se trata de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar não foi realizada por ser facultativa, nos termos do art. 15, I do Decreto Municipal nº 13.390, de 31 de outubro de 2023.

Trata-se de aquisição cujo valor se enquadra no limite imposto pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

A GAMA precisa, periodicamente, realizar manutenção em câmeras do sistema de videomonitoramento, as quais estão instaladas em postes com altura média de 7 metros.

A aquisição de escada giratória que será instalada em veículo de patrimônio da GAMA, tem por objetivo satisfazer as demandas, com segurança e o menor custo possível, diante da necessidade de manutenção das câmeras de videomonitoramento.

08



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

O equipamento pretendido proporcionará maior celeridade e economia nas manutenções, pois o equipamento estará constantemente à disposição da Autarquia para as intervenções necessárias de forma rápida e sem burocracia, assim, quando houver qualquer problema nas câmeras, a solução será mais rápida, minimizando o tempo em que a câmera ficará inoperante, trazendo maior efetividade no sistema de videomonitoramento.

Destaca-se que a GAMA já possui o veículo caminhonete (Volkswagem Amarok) que servirá de base para a instalação da escada.

A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual em razão de a ideia de aquisição ter surgido apenas durante o ano de 2024, portanto, após a elaboração do PCA.

3 – QUADRO RESUMIDO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata-se de bem comum, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.1 – QUADRO RESUMIDO COM QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QT D
01	Um kit contendo: suporte escada giratória; escada giratória; e baú para ferramentas. Conforme especificações constantes neste TR. Acabamento: Pintura Eletrostática na cor AZUL, padrão CPFL.	UN	01



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

09

3.2 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO:

Suporte para escada giratória: suporte metálico de coluna central tubular, com diâmetro 4" e 5", fabricado em aço SAE 1036, com giro contínuo sobre rolamento e bucha de bronze, com amortecedor de modelo referência OLICAM N10NAY 1100 ou similar, alcance vertical de 9,00 metros da base, com inclinação. Montante inferior fixo em perfil "U" SAE 1020 x 1/8" x 40 x 40 x 125 x 4.700mm. Com degraus em tubo diâmetro 31,7 mm x 1,5 mm, e aplicação de antiderrapante. Ângulo de giro contínuo, com travamento automático por pino acionado por mola de 15° em 15° graus; e destravamento manual por alavanca de fácil manuseio. giro da Escada é realizado em um raio de 1.068mm. Ângulo de trabalho de 70°, 75°, 80° e 85° de inclinação, com três travas de segurança, sendo a primeira com pino acionado por mola, a segunda com trava auxiliar por mola e a terceira com corrente, resultando em operações seguras. Toda montagem soldada com solda contínua pelo Sistema MIG. Suporte com pintura na cor azul, padrão CPFL e com tratamento anticorrosivo.

Escada giratória: escada não portátil, autossustentável, consistindo em uma seção que se move em roldanas. Montada em perfis fabricados pelo processo de pultrusão em resina epóxi reforçada por fibras de vidro com montante e corrimão. A Escada homologada é de fabricação da SÍNTESE, com as seguintes características: Montantes fabricados em perfis com seção transversal no formato oblongo com núcleo de pintados na cor laranja solar, notação Munsell 8.75 R 5/16. Degraus fabricados em tubos com enchimento de poliuretano, com aplicação de antiderrapantes pintados na cor preta. Catraca com ganchos em aço. Corrimão fabricados em Tubos com enchimento em poliuretano, pintados na cor laranja, fixados á Escada por placas de Fiberglass com desenho que evite a sua interferência com a estrutura de aço da base, pintado na cor laranja. Roldanas de 4 deslizamentos fabricadas em nylon com buchas em latão, montada em estrutura de aço fixada na base da Escada. Peso 29 Kg;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

30

Baú para ferramentas: baú com medidas de 1.100 mm x 400 mm x 450 mm, fabricado em Chapa aço carbono #16, com pintura na cor azul padrão CPFL e com tratamento anticorrosivo.

O kit que compõe o objeto deverá ser devido e adequadamente instalado em veículo caminhonete Volkswagen Amarok cabine dupla, de propriedade da Guarda Municipal de Americana – GAMA, sendo entregue a esta em perfeito funcionamento e pronto ao uso. A contratada deverá seguir todas as normas de segurança aplicáveis e garantir o perfeito funcionamento do objeto.

4. REQUISITOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 4.1 - Devem ser atendidos os critérios indicados no Guia de Sustentabilidade da Prefeitura de Americana, LEI Nº 6.491, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020;
- 4.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação consoante previstos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021...
- 4.4 – O prazo de entrega do objeto, devidamente instalado, será de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF;
- 4.5 - O objeto deverá ser instalado, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a segurança e qualidade;
- 4.6 - A Autorização de Fornecimento será enviada por correio eletrônico através do e-mail: compras@gama.sp.gov.br;
- 4.7 - A contratada poderá entrar em contato com o servidor Inspetor GCM Dias para dirimir quaisquer dúvidas referente ao agendamento para realização da instalação através do telefone (19) 3408-8220.

5 – LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 – O objeto deverá ser entregue e instalado na sede própria e endereço da contratada, permitindo assim maior controle e qualidade na instalação do objeto.

4



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

33

6 – RECEBIMENTO/ GARANTIA

6.1– O objeto deverá estar de acordo com as normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e/ou incorreções, não será aceito, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação;

6.2 – Todos os itens que compõem o kit instalado deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados de Nota Fiscal, conforme condições e especificações descritas neste instrumento, bem como na proposta de preços apresentada.

6.3 - O objeto deverá estar, comprovadamente, dentro das especificações, das normas técnicas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, se necessárias.

6.4 – Todos os itens que compõem o kit terão garantia mínima de 01 (um) ano, contatos a partir da entrega do objeto.

7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- Caberá ao gestor notificar a contratada, caso identifique alguma irregularidade no fornecimento do serviço;

7.2 - A gestão administrativa do contrato caberá ao Servidor GCM Cleiton, a quem compete gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

7.3 - A fiscalização do contrato será realizada pelo responsável da Manutenção da GAMA, servidor Inspetor GCM Dias ou seu representante, que irá acompanhar e fiscalizar a realização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo permitida a assistência de terceiros.

7.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

7.5.1 - Realizada a entrega, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e entregá-la no Setor de Compras, para que seja providenciado o pagamento.

7.5.2 - O ateste da Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número da matrícula e a data de recebimento.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o objeto, tais como custos de transporte, fretes, carga e descarga sem custo adicional à GAMA, impostos etc.;

8.2 - A contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor referente às condições firmadas no contrato, substituindo os produtos por outro de características iguais ou superiores, se necessário;

8.3 - A contratada deverá acatar de modo imediato às solicitações da fiscalização/gestor do contrato;

8.4 - Entregar os produtos objetos do contrato, conforme especificações e previsões constantes neste TR;

8.5 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

8.6 - Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da contratação;

8.7 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.8 - Ter seus funcionários identificados quando da entrega do objeto nas dependências da GAMA;

8.9 - Repor, de acordo com a necessidade, sem quaisquer ônus à GAMA, o objeto entregue que não esteja de acordo com esse TR, decorrente de erros constatados de responsabilidade da contratada;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

- 8.1.10 - Pronto atendimento às solicitações da GAMA para reposição de materiais, se necessário;
- 8.1.11 - Fornecimento do objeto com base nas melhores práticas do mercado;
- 8.1.12 - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente;
- 8.1.13 - Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as exigências constantes na legislação e normas pertinentes e no próprio contrato;
- 8.1.14- Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, se houver.
- 8.1.15 - Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 8.1.16 - Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 8.1.17 - Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.
- 8.1.18 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Guarda Municipal de Americana ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.
- 8.1.19 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 8.1.20 - O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.21 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Guarda Municipal de Americana - GAMA, além daquelas dispostas em lei:

- 9.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;
- 9.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 9.3 - Remuneração à contratada pelo objeto efetivamente entregue; o pagamento será efetuado aos em até 30 (trinta) dias corridos do aceite da nota fiscal.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 10.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 10.2 - Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e enviar a nota fiscal, para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.
- 10.3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.
- 10.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.
- 10.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

10.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8 – Destacar o Imposto de Renda – IR, ou Declaração de que a empresa e optante pelo Simples Nacional, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 13.280/2023, mantendo a Guarda Municipal de Americana – GAMA isenta de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

10.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por meio de seleção da proposta de menor preço.

11.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão ser mantidas durante todo o período de vigência do contrato.

12. ESTIMATIVA DO PREÇO

12.1 - A estimativa do preço será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, procedendo-se à pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade habituais e que integram a base de dados



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

cadastrais ou que comprovadamente possam realizar o fornecimento, conforme artigos 32 e 33 do Decreto Municipal 13.390/2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros estão previstos na categoria econômica nº 33.90.30.

14 - DO CONTRATO

O contrato firmado vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Americana, 19 de junho de 2024

Cleiton Marques de Souza
Central de Planejamento Estratégico